*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1962 ,DE 06 DE novembro DE 1985.

Concede Pensão Especial ao Sr. JOSUÉ DIAS BRAGANÇA.

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia Mensal, no valor correspondente a 5 (cinco) salários-mínimos, ao Sr. JOSUÉ DIAS BRAGANÇA, ex-vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Parágrafo Único - O benefício acima previsto é pessoal, não gerando ou transferindo direitos a herdeiros, sucessores ou qualquer dependente do beneficiário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a presente Lei, serão decorrentes de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de novembro de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO